

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 01/2022-BL**

*Estabelece o Regimento do Complexo de Laboratórios de Nível de Segurança Biológica Animal 3 - BL (NBA3-BL) e de Segurança Biológica 3 - BL (NB3-BL) do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO SETORIAL** do Setor de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências Biológicas, consubstanciado no processo 23075.010307/2022-64, aprovado por unanimidade de votos,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do *Complexo de Laboratórios de Nível de Segurança Biológica Animal 3 - BL (NBA3-BL) e Nível de Segurança Biológica 3 - BL (NB3-BL) do Setor de Ciências Biológicas* da Universidade Federal do Paraná.

**Parágrafo único:** Para efeitos deste Regimento considera-se:

- **Pesquisador Permanente:** Pesquisador (docente ou técnico administrativo) pertencente ao quadro da UFPR, que tenha projeto de pesquisa vigente aprovado por um comitê de pesquisa da UFPR e possua vínculo como colaborador ou permanente a pelo menos um Programa de Pós-Graduação da UFPR.
- **Pesquisador Colaborador:** Docente ou Pesquisador pertencente a outra Instituição de Ciência e Tecnologia, e que tenha projeto (s) de pesquisa vigente (s) aprovado (s) por um comitê de pesquisa da instituição de origem e da UFPR.
- **Membro Efetivo:** Servidor Técnico-Administrativo do quadro da UFPR ou da Fundação de Apoio que desenvolve atividades dentro do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.
- **Representante Discente:** Aluno de Pós-Graduação ou de Pós-Doutorado da UFPR que seja colaborador em projeto de pesquisa vigente aprovado por um comitê de pesquisa da UFPR.

**CAPÍTULO II****DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS NBA3-BL E NB3-BL**

**Art. 2º.** O *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL do Setor de Ciências Biológicas* da UFPR é um Centro Multidisciplinar para pesquisas que demandem atividades em contenção Nível de Biossegurança 3, tendo por finalidade contribuir para as atividades de ensino, de pesquisa científica e tecnológica /ou serviços a instituições e órgãos públicos e privados, em áreas especializadas e afins da UFPR, de cursos/projetos/programas de extensão, prestação de assessorias e prestação de consultorias com aplicação do conhecimento gerado para a sociedade.

**Art. 3º.** Atender às comunidades docente e discente dos cursos de Pós-Graduação da UFPR, pesquisadores da UFPR na realização das atividades de pesquisa, ou usuários de instituições e órgãos públicos e privados, que demandem a utilização do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

**Art. 4º.** Realizar atividades de capacitação da equipe docente e discente de Programas de Pós-graduação da UFPR, pesquisadores da UFPR ou usuários de instituições e órgãos públicos ou privados, cujos projetos serão realizados no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

**Art. 5º.** Para fins deste regimento os objetivos específicos para o **LABORATÓRIO NBA3-BL** serão assim considerados:

- I. Favorecer o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas das áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e afins para a sociedade.
- II. Fortalecer a inovação científica e tecnológica.
- III. Divulgar, por diferentes meios, as tecnologias e os conhecimentos na área de Biologia Experimental e Ciências da Saúde.

**Art. 6º.** Para fins deste regimento os objetivos específicos para o **LABORATÓRIO NB3-BL** serão assim considerados:

- I. Favorecer o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado, relacionados às aplicações tecnológicas que demandem a utilização do *Laboratório NB3-BL*.
- II. Fortalecer a inovação científica e tecnológica.
- III. Viabilizar e priorizar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou diagnóstico em situação de emergência de patógenos exóticos de importância para a saúde pública.

### CAPÍTULO III

#### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 7º.** Constituem princípios do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*

- I. Buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- II. Aperfeiçoar continuamente o corpo técnico e científico;
- III. Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades;
- IV. Atuar com ética e transparência em todas as suas ações, seguindo as resoluções determinadas pelos órgãos normatizadores pertinentes às pesquisas propostas.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 8º.** O patrimônio do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* é constituído pelo seu imóvel de um pavimento, com área total de 88,48 m<sup>2</sup>, localizado no Campus Centro Politécnico, pelos seus materiais permanentes, pelos materiais de consumo e distribuídos nos seguintes espaços físicos:

- I. Laboratório NBA3-BL;

## II. Laboratório NB3-BL;

**Parágrafo único:** Novos espaços podem ser incorporados ou modificados ao longo do tempo e devem fazer parte de um registro interno do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, não havendo necessidade de atualização neste Regimento. Da mesma forma, todo material permanente associado ao *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* deve estar anotado em um Registro Interno conforme inventário patrimonial da UFPR.

## CAPÍTULO V DO COMITÊ GESTOR

**Art. 9º.** O Comitê Gestor é constituído por:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador do **LABORATÓRIO NBA3-BL**;
- II. Coordenador e Vice-Coordenador do **LABORATÓRIO NB3-BL**;
- III. Quatro representantes dos Pesquisadores Permanentes e quatro suplentes, escolhidos entre seus pares;
- IV. Coordenador Técnico do **LABORATÓRIO NBA3-BL**;
- V. Coordenador Técnico do **LABORATÓRIO NB3-BL**;
- VI. Um representante dos Membros Efetivos, escolhido entre seus pares;
- VII. Um representante discente de Programa de Pós-Graduação e um suplente, escolhidos entre seus pares;

§ 1º. Os Coordenadores, Vice-Coordenadores e representantes Permanentes são escolhidos via eleição (vide Artigo 10º). Uma nova eleição deve ocorrer a cada dois anos, podendo haver uma recondução de indicados, desde que em acordo com seus respectivos pares, sem prejuízo para as funções deste Comitê. Também deve haver nova escolha para representantes discentes (titular e suplente) a cada dois anos, podendo haver uma recondução. Os Coordenadores Técnicos e o representante dos Membros Efetivos podem ser reconduzidos indefinidamente, desde que com aprovação do Comitê Gestor. Todas as reuniões devem ser registradas em ata.

§ 2º. Os candidatos à representantes dos Pesquisadores Permanentes externos ao Setor de Ciências Biológicas, com votos válidos, terão um assento prioritário para representante titular e um assento para representante suplente.

§ 3º. O universo eleitoral para votação para representantes Discentes é composto por alunos de pós-graduação que tenham realizado o Curso de Manipulação Animal e/ou o Curso de Capacitação de Trabalho em Ambientes NB3 promovido ou reconhecido pela UFPR.

§ 4º. São atribuições do Comitê Gestor:

- Indicar o nome dos Coordenadores técnicos do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Estabelecer diretrizes no Planejamento Estratégico deste, para fomento de áreas de atuação técnica e científica, compatibilizando com a sua gestão financeira;
- Deliberar sobre as metodologias e serviços de rotina do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* e sobre a implementação de novas metodologias de interesse das áreas de atuação técnica e científica deste complexo;
- Acompanhar e fiscalizar o desempenho técnico e científico do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, propondo melhorias sempre que necessário, assim como a execução dos procedimentos operacionais definidos para uso neste local;
- Estar em sintonia com editais públicos e privados para financiamento de projetos de pesquisas e inovação;
- Contribuir para a submissão de projetos de pesquisa e inovação para captação de recursos, bem como cadastramento do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* em agências reguladoras e de

fomento em nível estadual, nacional e internacional, sempre que oportuno.

- Elaborar os relatórios e demais documentos solicitados pelos órgãos de controle aplicados a ambientes de biossegurança nível 3.
- Programar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infra-estrutura do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.
- Elaborar cronograma e critérios prioritários para utilização do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* de acordo com as demandas apresentadas e que otimizem a utilização do espaço.
- Estabelecer critérios de saúde mínimos necessários aos usuários do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.
- Analisar e aprovar os projetos de pesquisa aplicáveis de serem realizados no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.
- Estabelecer o custo e subsequente precificação de uso do complexo e insumos, quando aplicável.
- Aprovar relatórios semestrais de prestação de contas contendo dados de controle orçamentário, das receitas, das despesas e dos estoques. Esses relatórios servirão de base para o planejamento dos exercícios fiscais seguintes. Elaborar e acompanhar a execução do planejamento orçamentário estratégico anual.

## CAPÍTULO VI

### DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

**Art. 10º.** A Coordenação do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* será constituída por quatro pesquisadores da UFPR, sendo 2 Coordenadores e 2 Vice-coordenadores, sendo 1 Coordenador e 1 Vice-coordenador do *Laboratório NBA3-BL* e 1 Coordenador e 1 Vice-coordenador do *Laboratório NB3-BL*. Estes serão escolhidos entre os Pesquisadores Permanentes do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* por votação entre os Pesquisadores Permanentes e Pesquisadores Colaboradores. Uma Comissão Eleitoral será responsável pela eleição. Os coordenadores e Vice-coordenadores serão nomeados pela Direção do Setor de Ciências Biológicas da UFPR, por portaria, após homologação do resultado da eleição pelo Conselho Setorial, para um mandato de dois anos, contados a partir da nomeação, cabendo uma recondução.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição interna será formada por três (03) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Comitê Gestor do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

**Art. 11º.** Compete à Coordenação do Comitê Gestor:

- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Representar o *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* em reuniões e eventos;
- Responder pelo *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* em questões judiciais ou administrativas;
- Propor a contratação e a dispensa de funcionários;
- Deliberar a respeito de políticas, diretrizes e metas do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, incluindo a coordenação de projetos para fins de captação de recursos;
- Publicar resoluções a respeito de normas de funcionamento do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Captar recursos por meio de projetos e convênios para a manutenção das atividades;
- Propor a criação de vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção; controlar a ocupação das dependências do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* ;

- Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Estimular a pesquisa e a inovação;
- Cuidar para a correta disposição dos resíduos e efluentes do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Exercer o controle dos orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de contas e dos estoques;
- Auxiliar o Comitê Gestor na elaboração e execução das atividades solicitadas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores desta atividade.
- Apresentar relatórios técnicos e financeiros exigidos nos contratos, convênios e nas Resoluções da UFPR;
- Apresentar e divulgar aos pesquisadores, semestralmente, relatório técnico-sanitário contendo informações das condições gerais do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Comunicar aos pesquisadores, o mais breve possível, qualquer alteração ou intercorrência nas condições de uso do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê Gestor.

## CAPÍTULO VII

### DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS NBA3-BL E NB3-BL

**Art. 12º.** A Coordenação Técnica será indicada pelo Comitê Gestor e homologada pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas, sendo constituída por um Coordenador Técnico do *Laboratório NBA3-BL* e um Coordenador Técnico do *Laboratório NB3-BL*.

**§ 1º.** Os Coordenadores técnicos do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* trabalharão em todas as etapas de gestão técnica, supervisionando todos os processos de manutenção animal e demais materiais biológicos, sempre em consonância com as deliberações do comitê gestor. Será de sua responsabilidade o controle e elaboração de relatórios periódicos constantes neste regimento, bem como a apresentação destes, e demais informações relevantes, para o comitê gestor para análise e deliberação.

**§2º.** Elaboração e revisão dos procedimentos operacionais aplicáveis no Complexo, que serão posteriormente aprovados pelo Comitê Gestor.

**§3º.** Avaliar as condições de saúde e imunização dos usuários determinadas como pré-requisitos para a execução de determinadas atividades no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

**§4º.** Avaliar e documentar a realização de capacitações e treinamentos aplicáveis à atividade que será desenvolvida pelos usuários.

**§5º.** Documentar os eventos de exposição pessoal e ambiental que tenham ocorrido no COMPLEXO BIOTÉRIO NBA3 E LABORATÓRIO NB3, assim como realizar acompanhamento até a sua resolução.

**§ 6º.** O Coordenadores técnicos poderão ter responsabilidade técnica do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, caso satisfaça os critérios técnicos e legais para tal.

## CAPÍTULO VIII

### DOS USUÁRIOS DO COMPLEXO BIOTÉRIO

**Art. 13º.** São usuários os Pesquisadores Permanentes, os Pesquisadores Colaboradores, os Membros Efetivos e os Discentes, conforme definido no **Artigo 1º**.

**Parágrafo Único.** Todos os usuários do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* devem obedecer às regras de segurança, de ética em experimentação animal e ambiente de biossegurança NB3, gestão da qualidade e transparência, definidas e fiscalizadas pelo Comitê gestor. A não observação do contido neste

parágrafo implica em imediato desligamento e o infrator fica sujeito às penalidades da lei e das Resoluções da UFPR.

**Art. 14º.** São atribuições dos servidores da UFPR, dos funcionários da Fundação de Apoio e dos colaboradores que desenvolvem atividades no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*:

1. Atender às solicitações da Coordenação e do Comitê gestor;
2. Zelar pelo funcionamento e pela organização do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
3. Atender a todos os requisitos do Sistema de Gestão Integrado;
4. Acompanhar as atividades desenvolvidas por pós-graduandos e pesquisadores;
5. Supervisionar e orientar o uso ético de animais de experimentação bem como o correto uso de equipamentos;
6. Fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
7. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;
8. Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
9. Notificar ao Comitê gestor sobre quaisquer desvios de conduta ou de operação, para que se possam tomar medidas cabíveis;
10. Participar de todos os treinamentos e reuniões que forem convocados;
11. Zelar pela correta destinação de resíduos biológicos e químicos gerados.

**Art. 15º.** São atribuições dos usuários que utilizam o *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*:

- I. Zelar pelo patrimônio do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- II. Zelar pelo funcionamento e pela organização do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- III. Fazer o uso ético de animais de experimentação e demais materiais biológicos, bem como o correto uso dos equipamentos;
- IV. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à atividade desenvolvida;
- V. Agendar o uso de salas e equipamentos mediante agenda disponibilizada pelos funcionários técnico-administrativos;
- VI. Realizar desinfecção do ambiente e equipamentos conforme orientação da coordenação técnica após a sua utilização;
- VII. Comunicar imediatamente qualquer exposição de risco que tenha ocorrido dentro do ambiente do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*, assim como seguir rigorosamente os procedimentos recomendados para descontaminação do ambiente, do equipamento e pessoal;
- VIII. Ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo em outros experimentos, bem como no funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos seus interesses específicos;
- IX. Em nenhuma hipótese retirar animais de experimentação ou qualquer outro material biológico e/ou realizar manipulação animal ou demais experimentos sem o devido treinamento e habilitação;
- X. Participar das reuniões e treinamentos quando solicitado, sob pena de ser desligado do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*;
- XI. Comunicar irregularidades ao Comitê gestor.

## CAPÍTULO IX

### DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E USUÁRIO

**Art. 16º.** A execução de projetos que envolvam o manuseio de patógenos de alto risco para a saúde humana no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* deve observar:

1. Em se tratando de microorganismos para o qual há imunização disponível, esta será obrigatória para todos os funcionários, pesquisadores e estudantes que estejam utilizando o espaço no momento da execução da pesquisa.
2. Em se tratando de microorganismos para o qual não há imunização disponível, porém há tratamento eficaz, o pesquisador responsável deverá apresentar um protocolo de tratamento para todos os funcionários, pesquisadores e estudantes que estejam utilizando o espaço no momento da execução da pesquisa, em caso de exposição acidental ao patógeno, o qual deve ser aprovado pelo Comitê Gestor.

3. Em se tratando de microorganismos exóticos ou não para o qual não há imunização ou tratamento disponível, o pesquisador responsável deverá apresentar um protocolo de orientação em casos de exposição, que envolva, aspectos epidemiológicos, vigilância clínica, medidas de isolamento e precauções recomendadas.

## CAPÍTULO X

### DA POLÍTICA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 17º.** A execução de projetos que dependam de animais de experimentação ou outros insumos, como células e demais reagentes produzidos e/ou mantidos no *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* deve observar:

- O projeto deve ser aprovado pela Comissão de Ética em Pesquisa, Experimentação Animal e/ou Pesquisa humana da UFPR, ou por comissão equivalente, sendo este parecer convalidado pelo Comitê Gestor.

## CAPÍTULO XI

### DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA

**Art. 18º.** O *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* funcionará com apoio da equipe técnica, e pode ser feita nos turnos da manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, e em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da coordenação e assinatura do termo de responsabilidade pelo pesquisador responsável pela atividade, pelos materiais consumíveis e permanentes, além dos equipamentos do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

**Art. 19º.** É vedada a retirada de todo e qualquer material do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* sem a devida autorização.

**Art. 20º.** Todo o experimento exigirá obrigatoriamente a utilização de equipamentos individuais de segurança adequados (luvas, óculos, máscaras, jalecos etc.), sendo a aquisição de responsabilidade do usuário, seguindo as recomendações técnicas do Comitê Gestor.

**Art. 21º.** É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização das instalações do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL*.

## CAPÍTULO XII

### DAS PENALIDADES

**Art. 22º.** No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos, bem como ausência de conduta ética de experimentação animal ou outras infrações ao estabelecido neste regimento, a Coordenação do *Complexo de Laboratórios NBA3-BL e NB3-BL* deverá comunicar imediatamente o fato à Direção do Setor de Ciências Biológicas, para a devida apuração de responsabilidades e possíveis sanções aos infratores.

## CAPÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23º.** A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não cumpri-las.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º.** Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Universidade Federal do Paraná, por meio do Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas.

**Art. 25º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 03 de Agosto de 2022.

Prof. Dr. Thales Ricardo Cipriani

Diretor e Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas



Documento assinado eletronicamente por **THALES RICARDO CIPRIANI, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS - BL**, em 03/08/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4765227** e o código CRC **7F531D72**.